



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PRC 117/2021**

**IMPUGNANTE: ARX SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 40.768.422/0001-26.**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que as razões da impugnação foram encaminhadas por e-mail em 21/07/2021, e sendo que o prazo para impugnar é de até o segundo dia útil que antecede a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de documentação, qual seja 17/08/2021, a Comissão decide pelo seu conhecimento posto que tempestivas.

#### **DA DECISÃO**

Quanto ao mérito a Comissão declara IMPROCEDENTE a impugnação, pelos exatos motivos constantes no Parecer Jurídico 1159/2021 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que desta passam a fazer parte integrante independente de transcrição. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 17 de agosto de 2021, às 09:30, na Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 28 de julho de 2021.

Aline Figueiredo de Oliveira

Presidente da Comissão

Jane Estefane Silva Bonfim Rocha

Membro

Breno Gomes da Silva

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO N°: 1159/2021.

PROCESSO: N° 143/2020 – Concorrência Pública n° 07/2021

IMPUGNANTE: ARX SERVICOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Impugnação ao Edital referente a Concorrência Pública n° 07/2021

## I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

As razões de impugnação foram apresentadas dentro do prazo preconizado pelo § 2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, sendo, portanto, tempestivas.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

## II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Encaminhado a esta Consultoria, para análise e pronunciamento, impugnação ao edital da Concorrência Pública n° 07/2021 (PL n. 101/2021).

A licitação em questão tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos até a Central de Tratamento e Valorização Ambiental - CTVA ESSENCIS.

A empresa ARX SERVICOS URBANOS LTDA. impugnou o edital referente a Concorrência Pública n° 07/2021, questionando a metodologia de execução, prevista no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Anexo VIII – que dispõe sobre o Projeto Básico e Composições de Custos, relativamente a quilometragem prevista. Afirma, ainda, que a quantidade de caminhões prevista pela Administração é insuficiente para a execução dos serviços demandados. Acrescenta ser necessária a previsão de veículo reserva.

Aduz que o quantitativo de quilometragem divulgado pela Administração, relativamente a cada uma das quatro rotas, não corresponde ao número de viagens demandadas para cada rota.

Com isso, requer a revisão da quilometragem, a inclusão de três veículos compactadores, com veículo reserva, com consequente atualização da composição de custos.

Por se tratar de questão eminentemente técnica, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços se manifestou, através do parecer técnico anexo, sendo apresentado detalhamento da forma de cálculo da quilometragem.

Consoante tabela de quilometragem esboçada no parecer técnico, a quilometragem demandada corresponde a disposta nas folhas 16, do Anexo VIII – Projeto Básico.

Consta, ainda, do parecer técnico, que para execução dos trabalhos são demandadas duas equipes para realização das duas rotas diárias.

Diante disso, são necessários dois veículos para realização dos trabalhos, incluso o fornecimento de combustível, motoristas, ajudantes, manutenções para regular prestação dos serviços. Destaca-se que a contratada é responsável por manter a regular execução dos trabalhos, sendo totalmente responsável por toda a parte logística, que envolve a prestação dos serviços, consistente em fornecimento de equipamentos e compreendendo a reposição para casos imprevistos, como do veículo, por exemplo.

Ademais, esta previsibilidade consta do Edital, Anexo VIII, conforme abaixo transcrito.

*Assevera na observação do item 9. - Veículos e Equipamentos - que 'é condição fundamental para o bom andamento do trabalho, que seja garantido que a frota esteja em condições de operação e mantenha-se um conjunto reserva a disposição quando houver ocorrências de eventuais problemas com os equipamentos e ou veículos em operação'.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Com isso, nenhuma razão assiste a impugnante, para revisão do edital.

Consigna-se do parecer técnico que *'diante das considerações legais e técnicas demonstradas, entendemos que as equipes e os veículos compactadores constantes da solicitação são suficientes para a execução do trabalho'*.

Portanto, diante dos esclarecimentos apresentados pelo órgão técnico, opinamos, s.m.j., pela manutenção dos termos do Edital.

### III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, consoante parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, opina esta Consultoria, pela improcedência da impugnação interposta pela empresa ARX SERVICOS URBANOS LTDA, não sendo necessária nenhuma alteração no edital, devendo o mesmo ser mantido.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Sarzedo, 27 de julho de 2021.

  
**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



**ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, até a Central de Tratamento e Valorização Ambiental – CTVA – ESSENCIS.

Trata-se de análise a interposição de impugnação ao procedimento licitatório, interposto tempestivamente pela empresa ARX SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 40.768.422/0001-26.

**DO BREVE RELATÓRIO**

A requerente questiona sobre:

- a) - Quilometragem atribuída às rotas estabelecidas no Projeto Básico;
- b) - inexistência de previsão para veículo reserva.

**QUANTO A FORMA DE CÁLCULO DA QUILOMETRAGEM**

Conforme o percurso estimado das rotas no município, cabe esclarecer: As equipes de trabalho devem ser escaladas por rotas a serem atendidas.

**Equipe A = Caminhão com motorista e guarnição de 04 coletores, são escalados:**

ROTA 01: SEGUNDA/QUARTA/SEXTA

ROTA 02: TERÇA/QUINTA/SÁBADO

**Equipe B = Caminhão com motorista e guarnição de 04 coletores, são escalados:**

ROTA 03: TERÇA/QUINTA/SÁBADO

ROTA 04: SEGUNDA/QUARTA/SEXTA

Portanto, a distância percorrida por dia pode ser entendida conforme abaixo:

DIAS DA SEMANA	DESCRIÇÃO DAS EQUIPES E ROTAS/KM	TOTAL KM
Segunda-feira	<b>Equipe A:</b> Rota 01 (55 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 04 (66 Km)	121
Terça-feira	<b>Equipe A:</b> Rota 02 (60 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 03 (56 Km)	116
Quarta-feira	<b>Equipe A:</b> Rota 01 (55 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 04 (66 Km)	121
Quinta-feira	<b>Equipe A:</b> Rota 02 (60 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 03 (56 KM)	116
Sexta-feira	<b>Equipe A:</b> Rota 01 (55 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 04 (66 KM)	121
Sábado	<b>Equipe A:</b> Rota 02 (60 Km) + <b>Equipe B:</b> Rota 03 (56 KM)	116
<b>Total de quilômetros rodados durante a semana:</b>		<b>711 km</b>
<b>Total de quilômetros rodados, considerando 04 (quatro) SEMANAS/MÊS:</b>		<b>2.844 km</b>

**OBS.:** Em caso de eventual acúmulo de resíduos em final de semana, (considerando as quatro semanas), nos dias de segunda-feira em que o caminhão não percorra toda a rota, poderá ocorrer que o caminhão se desloque até o aterro sanitário para destinação, retornando para completar a execução do serviço (completar a rota prevista).-



*[Handwritten signature]*



Portanto acrescenta-se o novo deslocamento até a Estação de Tratamento, considerado como 26 km, ida e volta, motivo esse, considerado para a informação de 3.260 km mensais, para efeito de cálculo de custos.

Salientamos que a remuneração por peso de resíduos coletados (R\$/tonelada) estabelece uma lógica que permite ao Município reduzir os esforços de fiscalização relativos à área de cobertura do serviço, uma vez que a empresa contratada tem interesse em coletar a maior quantidade possível de resíduos.

#### DOS EQUIPAMENTOS

OBS.: A contratada se compromete a disponibilizar 02 (dois) veículos compactadores, acompanhados de motoristas e ajudantes.

#### DESCRIPTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 3.1.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Observações:

(...)

“Se por qualquer motivo, a coleta do setor tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. É vedado o amontoamento dos resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento”.

**OBS.:** Portanto, em situações extraordinárias, os horários de trabalho definidos no Projeto Básico poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, inclusive por necessidade de manutenção no equipamento.

##### 3.4.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar-se diariamente para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho contínuo de transporte de resíduos, devendo manter também, à disposição da SEMAS, unidades de transporte para substituição.

(...)

6.2. No dimensionamento da frota mínima de veículos a serem utilizados no transporte de resíduos para que não haja paralisação das atividades (...)

(...)

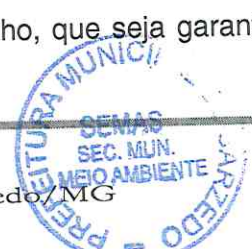
#### 7. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades. Para tanto deverá estar previsto, no mínimo, 02 (dois) motorista e 08 (oito) coletores/garis, do quadro funcional da empresa, sendo vedada a subcontratação

(...)

#### 9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Observação: É condição fundamental para o bom andamento do trabalho, que seja garantido que a frota esteja em condições de operação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREF. MUN. DE SARZEDO

CPL

112

B

**NOTA:** A proposta da contratada é disponibilizar 02 caminhões, incluindo combustível e manutenção, acompanhados de motoristas e ajudantes para cumprimento do avençado. Sendo assim a contratada deverá providenciar equipamento para substituí-lo, independente de manter um equipamento exclusivo para essa finalidade.

Salientamos que a Administração Pública contrata serviços, onde a contratada é responsável pela prestação, sendo de sua competência a parte administrativa da mão de obra ofertada, logística, equipamentos e os casos imprevistos.

## CONCLUSÃO:

Diante das considerações legais e técnicas demonstradas, entendemos que as equipes e os veículos compactadores constantes da solicitação são suficientes para a execução do trabalho.

Esperamos ter esclarecido dúvidas, conhecendo a representação e assim considerá-la improcedente.

Sarzedo, 23 de julho de 2021.

  
André Gustavo Diniz Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços

